

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

PROCESSO: Nº 0023/2023

O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Espírito Santo (CRO-ES), UASG **389228**, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a abertura de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, Nº 004/2023, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações, de **Envio de Mensagens Curtas de Texto (SMS)**.

O referido procedimento será precedido de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, em atendimento à IN SEGES 67/21, para busca da proposta mais vantajosa.

Vitória, 26 de julho de 2023.

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO ESPÍRITO
SANT:2816756700017
6

Assinado de forma digital por
CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO
SANT:28167567000176
Dados: 2023.07.26 14:29:57
-03'00'

LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO

Presidente do CRO-ES

Reg. 393



EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

004/2023

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
(UASG 389228)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/08/2023 das 8h às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim



SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. DA FASE DE LANCES.....	7
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. DA HABILITAÇÃO.....	9
7. DA CONTRATAÇÃO.....	10
8. DAS SANÇÕES.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

**DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2023**

Processo Administrativo Nº 0023/2023

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Espírito Santo, por meio do setor Compras, torna pública a abertura de Dispensa de licitação, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 01/08/2023**Horário da fase de lances:** 08:00h (horário de Brasília) às 14h**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**Modo de disputa:** Aberto**Critério de Julgamento:** Menor preço**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações, de **Envio de Mensagens Curtas de Texto (SMS)**, por todo o território nacional, incluindo o fornecimento de software de de mensagens para emissão de relatórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 1.2. A contratação será **dividida em itens**, conforme tabela abaixo, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando aumentar a competitividade do certame, uma vez que possibilita a participação de vários fornecedores:

Item	Especificação	Catser	Qtd	Unidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Envio e Gerenciamento de Mensagens de Texto (SMS)	26352	50.000	unidades	R\$ 0,08	R\$ 4.000
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.000	

- 1.3. Havendo mais de um item, é facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Eventuais indisponibilidades no sistema e/ou erro deverão ser comunicadas ao provedor do sistema e não ao órgão responsável pela dispensa de licitação, por meio da central de atendimento, disponível no www.gov.br/compras.
- 2.3. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- 2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
 - 2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.7. Não poderá participar da dispensa eletrônica ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.9.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 00,01 (um centavo de real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 5.1.1. A referida verificação poderá ser realizada em dia posterior ao dia em que ocorreu a fase de lances.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 5.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando este for exigido.
 - 5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 5.9. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10. apresentar um ou mais valores inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).



- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**
- 6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido **instrumento equivalente**.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.4.1. a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 - 7.4.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
 - 7.4.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, uma vez que a checagem das condições não se limita apenas à consulta ao SICAF.
 - 7.4.6. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 0,5% “meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; 0,5% e 30%
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



- nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2023

- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. **ANEXO II** - Termo de Referência;
- 9.12.3. **ANEXO III** - Estudo Técnico Preliminar;
- 9.12.4. **ANEXO IV** – Modelo Proposta de Preços;

Vitória-ES, 26 de julho de 2023

THATYANE BASONI DAUDT
Matrícula 110
Comissão de Licitação do CRO-ES

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação exigidos constam no tópico 8 do Termo de Referência.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 17/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2023	389228-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - ES	JANAINA FONSECA PINHEIRO DE LACERDA	26/07/2023 15:18 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		0023/2023

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa integradora e homologada pelas operadoras de telefonia móvel para a implantação de solução de SMS (*Short Message Service*), compreendendo gerenciamento, transmissão e recepção de mensagens de texto para celulares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa, em sua forma eletrônica.

1.1.2 A natureza do objeto consiste em prestação de serviço de telecomunicações, conforme quantitativo e especificações a seguir:

Tabela 1. Especificação do objeto e estimativa de preços.

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações, de Envio de Mensagem Curtas de Texto – SMS , por todo o território nacional, incluindo o fornecimento de software de gestão de mensagens para emissão de relatórios gerenciais que contenham confirmação de recebimento, importação de contatos e envio dos destinatários em grupos, envio de mensagens agendadas, individuais ou por lotes, possibilitando a especificação de data e horário para o envio à operadora.	26352	Unidade	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000

1.2. A contratação de empresa de envio de SMS se faz necessária devido a realização do Processo Eleitoral da Autarquia, que demanda ampla divulgação aos profissionais inscritos. O envio é importante pois durante o processo eleitoral é necessário atualizar os dados dos profissionais que estão com os demais dados de contato como e-mail e endereço desatualizados, além de ser utilizado também para fazer contato com os profissionais em débito com a autarquia. Considerando que o SMS é um facilitador na comunicação entre o poder público e o cidadão, sendo utilizado como forma inovadora de tornar mais ágil o acesso do cidadão a informações de seu interesse.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Caso haja interesse da administração, o contrato acima referido poderá ser substituído por outro instrumento equivalentes, tais como a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço.

1.6 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos em edital.

1.7 Especificação dos serviços

1.7.1 Auto gerenciamento através de login e senha;

1.7.2 Efetuar disparos de mensagens;

1.7.3 Possibilidade de customização de mensagens (nome personalizado, cidade, estado, etc);

1.7.4 Possibilidade de envio de texto de até 160 caracteres;

1.7.5 Geração de relatórios e estatísticas;

1.7.6 Sigilo do banco de dados;

1.7.7 Cobertura nacional, para todas operadoras nacionais;

1.7.8 Suporte Técnico

1.7.9 A Contratada deverá prestar o serviço de suporte técnico da solução durante toda a vigência contratual.

1.7.10 O serviço de suporte técnico compreende o atendimento da Contratada a chamados referentes a problemas identificados nas funcionalidades da solução.

1.7.11 Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, cada qual com seu respectivo tempo para início de atendimento, conforme estabelecido abaixo:

Tabela 2. Severidade de chamados.

Severidade	Definição	Tempo para Início de Atendimento
Nível 1 - Crítico	O problema resulta em interrupções extremamente graves na solução. Tarefas que devem ser executadas imediatamente não podem ser executadas devido à falha completa da solução ou interrupções nas principais funções da solução. O problema resulta em integridade de dados comprometida, o que pode resultar em perdas financeiras. O problema afetou ou pode afetar toda a comunidade de usuários da solução.	Até 30 minutos
Nível 2 - Urgente	O problema resulta em sérias interrupções nas operações normais e pode afetar negativamente uma instalação em toda a Autarquia ou levar ao descumprimento de prazos urgentes. O processamento de dados continua, mas de maneira restrita e a integridade dos dados pode estar em risco, o que pode causar sérias interrupções nos processos críticos. Problema dificulta a implantação de uma instalação corporativa da solução em estágio de pré-produção.	Até 02 horas
Nível 3 - Importante	Problema causa interrupções nas operações normais ou menor degradação no desempenho. O problema é atribuído ao mau funcionamento ou comportamento incorreto da	Até 04 horas

	solução.	
Nível 4 - Menor	O problema resulta em interrupções mínimas ou inexistentes nas operações normais, mas sem impacto nos negócios. O problema geralmente consiste em consultas de instalação e configuração.	Até 01 dia útil

1.7.12 O serviço de suporte técnico será prestado preferencialmente de forma remota, por meio de atendimento telefônico, e-mail, WhatsApp ou ainda pelo site do fabricante da solução;

1.7.13 Caso haja necessidade de o suporte ser prestado de forma presencial, todos os custos referentes ao deslocamento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada;

1.7.14 O serviço de abertura de chamado para suporte técnico deverá estar disponível em regime 24x7;

1.7.15 A contratada deverá prestar o serviço de suporte técnico no idioma português do Brasil nos dias úteis, pelo menos no período compreendido das 08h às 18h;

1.7.16 Não haverá limite para a quantidade de chamados de suporte técnico que poderão ser solicitados à Contratada.

1.7.17 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na tabela acima, a Contratada estará sujeita às sanções estabelecidas em cláusula contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 A solução será dimensionada para suportar o envio estimado de 50.000 (cinquenta mil)/ano mensagens de texto para as operadoras que atuam em território nacional.

4.2. A CONTRATADA deverá proporcionar os meios para que as mensagens originadas do CRO-ES sejam encaminhadas às operadoras, e transmitidas aos telefones constantes nas campanhas de envio.

O serviço deverá permitir:

4.2.1. Envio de mensagens SMS para os celulares definidos pelo CRO-ES;

4.2.2. Envio de mensagens com confirmação de recebimento;

4.2.3 Registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, data e hora;

4.2.4 Consulta e relatório de status de cada mensagem enviada e recebida em *real time*, para que seja possível analisar a conveniência do prosseguimento ou não dos envios em razão do *delay* de recebimento pelo destinatário.

4.2.5 Organização dos destinatários por grupos;

4.2.6. Envio de mensagens individuais ou por lote;

4.2.7 Envio de mensagens instantânea ou agendado;

4.2.8 Geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego das mensagens;

4.2.9 Geração de relatórios consolidados por mês, dia ou ano;

4.2.10 Exportação de relatórios em formato HTML, XLS ou planilha Open Office e CSV;

4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar conta de e-mail para o Conselho, a fim de facilitar a comunicação entre as partes.

4.4 A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone.

4.5 O SERVIÇO DEVERÁ SER ACESSADO

4.4.1. Por meio do portal web, que deverá permitir o envio de mensagens, além do monitoramento e da administração das transmissões efetuadas, mediante login e senha fornecido pela CONTRATADA para as pessoas indicadas pelo CRO-ES;

4.4.2. O Portal Web deverá permitir:

4.4.2.1. Enviar mensagens de texto;

4.4.2.2. Efetuar o cadastramento dos usuários que receberão mensagens;

4.4.2.3. Criar grupos de envio e associá-los aos usuários cadastrados;

4.4.2.4. Visualizar e exportar relatórios de utilização.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: o serviço poderá ser prestado à distância. Devendo, a contratada atender às solicitações da contratante dentro do horário comercial, em até 24h

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Quaisquer materiais e recursos tecnológicos necessários à execução das atividades inerentes aos serviços caberão à Contratada.

5.3. Os recursos tecnológicos não deverão gerar ônus adicional à Contratante.

Garantia Contratual dos Serviços

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Ateste de Nota Fiscal, onde será alegado, após a verificação pelo Fiscal do Contrato, que os serviços foram prestados em consonância com o esperado pela Administração Pública.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela 1 (tópico 1).

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta de uma única dotação orçamentária, própria do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES), distribuídas na seguinte classificação programática: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 - Serviços de Internet e Telefonia em Geral – Centro de Custos: 02.01.01.001 - Atividade - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa.

11. Obrigações e Direitos

Da Contratante:

11.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência e o Contrato.

11.2. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado sob os aspectos quantitativo e qualitativo, que anotarás em registro próprio as falhas detectadas comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

11.5. Emitir a Nota de Empenho da Contratada;

11.6. Receber a Nota Fiscal e atestar em conformidade com a prestação dos serviços;

11.7. Efetuar o pagamento mensal referente a prestação de serviços efetuada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao mês anterior ao da prestação de serviço;

11.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

11.10. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

Da Contratada:

11.11 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Contrato, de acordo com a proposta apresentada, conforme demanda do CRO-ES

11.12 Prestar os serviços a que se refere o objeto deste Termo de Referência, conforme as condições, requisitos e exigências no prazo máximo estipulado e na quantidade especificada.

- 11.13 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, respeitado o prazo estabelecido pelo CRO-ES.
- 11.14 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.15 A Contratada é totalmente responsável pelo recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação.
- 11.16 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com o CONTRATANTE.
- 11.17 Aceitar, nas mesmas condições do fornecimento original, os acréscimos e supressões que se façam necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, não sendo necessária a comunicação prévia do CRO-ES;
- 11.18 Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.
- 11.19 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação da fiscalização do CRO-ES não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 11.20 Assumir a responsabilidade por todos os serviços relacionados com a execução do objeto desta contratação, bem como assegurar condições materiais, logísticas, recursos humanos, máquinas, ferramentas e equipamentos para a realização e entrega do Objeto Licitado, respeitando os prazos.
- 11.21 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 11.22 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a prestação dos serviços licitados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO-ES, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 11.23 Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de incidente que eventualmente venha ao correr.
- 11.24 Comunicar, imediatamente, a CONTRATANTE qualquer interrupção na execução dos serviços.
- 11.25 Designar e manter um representante perante o CRO-ES, para prestar quaisquer esclarecimentos e atender às reclamações e demandas que por ventura surgirem durante a execução do Contrato.
- 11.26 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, inclusive as decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, indenizações, alimentação, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.
- 11.27 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

11.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Das penalidades

11.29 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, fundamentadas no artigo 104, inciso IV, artigos 155 e 156 da Lei N.º 14.133/2021.

11.30 Advertência, quando o descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua

falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

11.31 Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor devido na Nota Fiscal que estiver pendente de pagamento, em caso de atraso do envio da Nota Fiscal, superior ao prazo estipulado;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de outros tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo **CRO-ES**;

d) 10% (10 por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das reparações legais;

11.32 Impedimento de licitar e contratar com a administração, se, por culpa ou dolo, der causa à inexecução do presente contrato, por prazo não superior a 2 (dois) anos e dosado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.33 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar do a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida quando o contratado ressarcir o **CRO-ES** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

11.34 As multas serão descontadas dos pagamentos que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo **CRO-ES**, no prazo de quinze dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.35 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias **úteis**, contado da data de sua intimação, conforme os artigos 157 e 158 da Lei N.º 14.133/2021.

11.36 As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, após facultada defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANAINA FONSECA PINHEIRO DE LACERDA

Assessora Técnica



Assinou eletronicamente em 10/07/2023 às 11:38:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Análise de riscos.pdf (106.45 KB)
- Anexo II - Declaração de disponibilidade.pdf (134.13 KB)

Anexo I - Análise de riscos.pdf

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações, de Envio de Mensagens Curtas de Texto – SMS

ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos é uma prática essencial para garantir o sucesso de uma contratação, execução de projeto e gestão contratual. Ele envolve o planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que podem surgir durante o processo.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e análise dos principais riscos. Isso envolve a compreensão da natureza do risco e a determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e das probabilidades que podem comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, é necessário definir a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e corretivas, bem como a identificação dos responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação dos riscos, é necessário realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Descrição	Valor
Baixo	Danos que não comprometem o processo/serviço	5
Médio	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.	10
Alto	Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.	15

1.1. Falha na entrega das mensagens

- Probabilidade: Alto
- Impacto: Alto
- Classificação: Interna

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Monitorar constantemente a taxa de entrega	Fiscal e Contratada	Investigar a causa das falhas e tomar medidas corretivas

1.2. Atraso na entrega das

- Probabilidade: Média
- Impacto: Média
- Classificação: Externo

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Monitorar constantemente o tempo de entrega. Manter uma comunicação clara com a operadora de telecomunicações para resolver problemas rapidamente.	Fiscal e Contratada	Identificar a causa do atraso e tomar medidas para reduzi-lo. Comunicar aos destinatários sobre o atraso e fornecer informações atualizadas

1.3. Falhas no software de gestão de mensagens

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Classificação: Externo

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Realizar testes abrangentes do software	Contratada	Acionar a equipe de suporte técnico para solucionar o problema

1.4. Violação da segurança

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Externo

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Implementar medidas de segurança robustas. Realizar auditorias de segurança regulares.	Contratada e Fiscal	Notificar as autoridades competentes e iniciar uma investigação. Informar os clientes afetados sobre a violação e as medidas adotadas.

Anexo II - Declaração de disponibilidade.pdf



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pedido de Materiais/Equipamentos/Serviços: 00011/2023

Número do Documento de Formalização da Demanda: 23/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações, de Envio de Mensagem Curtas de Texto - SMS.

Valor estimado da contratação: R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta de uma única dotação orçamentária, própria do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES), distribuídas na seguinte classificação programática: **6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 - Serviços de Internet e Telefonia em Geral – Centro de Custos: 02.01.01.001 - Atividade - Manter e Desenvolver as Atividades da Gestão Administrativa**

Orçamento desbloqueado na presente data: **R\$ 31.155,25**

Diante do exposto, **DECLARO**, para os devidos fins e especialmente em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei N° 14.133/2021, a existência de previsão dos recursos orçamentários, nesta data, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante à disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

Vitória-ES, 10 de julho de 2023

NADIA RIBEIRO RICARDO

Gestora Financeiro/Contábil do CRO-ES

Av. Leitão da Silva, 1375 salas 401 a 404 – Gurigica
29046-915 – Vitória-ES | Telefax (27) 3022-4750
E-mail: croes@croes.org.br | Site: www.croes.org.br

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 0023/2023

2. Introdução

1. O presente documento apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações, de Envio de Mensagem Curtas de Texto - SMS**.

1.2 O objeto da pretensa contratação possui conexão com objetivos estratégicos para o período 2018-2025 relacionados com as dimensões "sociedade", "processos internos" e "pessoas e tecnologias" destacando, especialmente, o de intensificar o relacionamento com a sociedade, ampliar os processos internos automatizados e estimular o uso de ferramentas tecnológicas.

3. Descrição da necessidade

3.1 A necessidade surge do objetivo desta Autarquia de realizar o Processo Eleitoral, o qual exige uma ampla divulgação aos profissionais inscritos. Para garantir uma comunicação eficiente e ágil, identificou-se a necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações para o envio de Mensagens Curtas de Texto (SMS).

3.2 O problema identificado é a dificuldade em alcançar e informar de forma efetiva os profissionais inscritos no Processo Eleitoral. Meios tradicionais de comunicação, como correspondências físicas ou e-mails, podem ser limitados em termos de velocidade, eficiência e alcance. Com o objetivo de superar essas limitações, o envio de SMS se apresenta como uma solução inovadora e eficiente para garantir um acesso rápido e ágil às informações relevantes relacionadas ao processo eleitoral.

3.3 A real necessidade gerada é estabelecer uma comunicação direta e instantânea com os profissionais inscritos. O SMS permite o envio de informações atualizadas, notificações importantes, lembretes e orientações personalizadas de forma rápida e eficaz. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada nesse serviço se torna fundamental para garantir uma comunicação ágil, precisa e segura durante todo o processo eleitoral.

3.4 Com a contratação da empresa especializada em envio de SMS, o órgão demandante almeja alcançar os seguintes objetivos: ampla divulgação, agilidade na comunicação, facilitação do acesso à informação e aumento da participação.

3.5 Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviço de envio de Mensagens Curtas de Texto - SMS é indispensável para garantir uma comunicação eficaz, ágil e abrangente durante o Processo Eleitoral da Autarquia. Isso permitirá que os profissionais inscritos recebam as informações necessárias de maneira rápida e oportuna, promovendo uma maior participação e transparência no processo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comunicação	JANAÍNA FONSECA PINHEIRO DE LACERDA

5. Necessidades de Negócio

5.1 Para atender à demanda de envio de mensagens curtas de texto (SMS – Short Message Service) e permitir a seleção da proposta mais vantajosa, são estabelecidos os seguintes requisitos indispensáveis, incluindo padrões mínimos de qualidade:

1. **Capacidade de envio de mensagens:** para atender a esses requisitos, a contratada deve possuir a capacidade técnica para enviar um volume adequado de mensagens SMS de forma simultânea e eficiente, garantindo a entrega das mensagens dentro dos prazos estabelecidos.
2. **Gerenciamento de mensagens:** além do envio de mensagens, a empresa deve dispor de ferramentas de gerenciamento que viabilizem a criação de relatórios, visando acompanhar o status de entrega das mensagens, identificar falhas e monitorar o desempenho do serviço.
3. **Segurança e confidencialidade:** a contratada precisa garantir a segurança das informações transmitidas por meio do serviço de envio de SMS. Para isso, deve adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados dos profissionais inscritos no processo eleitoral da autarquia, bem como garantir a confidencialidade das mensagens enviadas.
4. **Personalização das mensagens:** a contratada deve ter a capacidade de personalizar as mensagens de acordo com as necessidades do órgão demandante. Isso inclui a possibilidade de inserir informações específicas, como nome do profissional, número de inscrição, informações relevantes ao processo eleitoral, entre outros dados personalizados.
5. **Qualidade de entrega:** a contratada deve garantir a qualidade de entrega das mensagens SMS, evitando atrasos, falhas ou perda de mensagens durante o processo. É essencial que a empresa possua uma infraestrutura robusta e redundante, bem como acordos de interconexão com operadoras de telefonia móvel confiáveis, a fim de assegurar a entrega efetiva das mensagens.
6. **Crítérios de sustentabilidade:** para promover a sustentabilidade, é recomendado que a empresa contratada adote práticas ecológicas em sua operação. Isso pode incluir o uso de servidores e infraestrutura energeticamente eficientes, o emprego de materiais recicláveis ou biodegradáveis em seus processos, bem como a minimização do consumo de recursos naturais.
7. **Suporte técnico e atendimento ao cliente:** é importante que a contratada ofereça suporte técnico eficiente, com canais de atendimento acessíveis para sanar dúvidas, solucionar problemas e fornecer assistência quando necessário.

5.2 Ao estabelecer esses requisitos, o CRO-ES busca assegurar a qualidade e eficiência do serviço de envio de mensagens curtas de texto (SMS) durante o processo eleitoral da autarquia. Além disso, a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade visa promover a responsabilidade ambiental e social por parte da contratada. Esses requisitos serão considerados na seleção da proposta mais vantajosa, garantindo um serviço de alta qualidade e alinhado aos princípios de sustentabilidade.

6. Necessidades Tecnológicas

6.1 Das necessidades tecnológicas:

6.1.1 Contratação de uma empresa especializada em serviços de telecomunicações de Envio de Mensagem Curtas de Texto (SMS): Será necessário selecionar e contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço. Eles fornecerão a plataforma de envio de SMS e gerenciarão a infraestrutura técnica necessária para o envio das mensagens.

6.1.2 Os computadores existentes no CRO-ES devem ter acesso à internet para permitir o uso da plataforma de envio de SMS. Os telefones móveis também devem ter acesso à internet ou a um aplicativo específico para receber e enviar mensagens de texto, se necessário.

6.2 Dos processos a serem definidos:

6.2.1 Obtenção dos números de telefone: os números de telefones serão obtidos por meio do registro no sistema interno do CRO-ES, informado previamente pelos profissionais para comunicações necessárias.

6.2.2 O setor de comunicação deve definir o conteúdo das mensagens a serem enviadas. Isso pode incluir informações sobre o processo eleitoral, prazos, documentos necessários, locais de votação, entre outros.

6.2.3 Deve-se estabelecer uma programação para o envio das mensagens, considerando a frequência e os horários apropriados. É importante enviar as mensagens com antecedência suficiente para garantir que os profissionais tenham tempo para se informar e agir de acordo.

6.3 Das competências do setor de comunicação:

6.3.1 O setor de comunicação deve possuir habilidades em redação clara e concisa para elaborar mensagens eficazes que transmitam informações relevantes aos profissionais inscritos.

6.3.2 É importante que o setor de comunicação conheça bem o público-alvo, seus interesses e necessidades, a fim de adaptar as mensagens de acordo.

6.3.3 O setor de comunicação deve estar preparado para lidar com dúvidas, solicitações e feedback dos profissionais inscritos, garantindo um atendimento eficiente e cordial.

6.4 Cuidados com a segurança da informação:

6.4.1 É fundamental garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais dos profissionais inscritos, em conformidade com as leis de proteção de dados. A empresa contratada deve ter políticas e medidas de segurança adequadas para proteger essas informações.

6.4.2 Antes de enviar as mensagens de texto, é importante obter o consentimento prévio dos profissionais inscritos para evitar problemas de privacidade e cumprir com as regulamentações aplicáveis.

6.4.3 Os dados relacionados aos profissionais inscritos e às mensagens enviadas devem ser armazenados de forma segura, utilizando práticas adequadas de segurança da informação, como criptografia e controle de acesso.

6.4.4 O setor de comunicação deve receber treinamento e orientações sobre boas práticas de segurança da informação, para evitar o acesso não autorizado às informações e prevenir ataques cibernéticos.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1 Dos Requisitos Internos Funcionais:

7.1.2 A solução contratada deve permitir o envio eficiente e confiável de mensagens de texto para os profissionais inscritos, com a capacidade de personalizar o conteúdo das mensagens de acordo com as necessidades.

7.1.3 A plataforma de envio de SMS deve oferecer recursos para segmentar os profissionais inscritos em grupos específicos, permitindo o envio de mensagens direcionadas a cada grupo.

7.1.4 Deve ser possível programar o envio das mensagens com antecedência, permitindo definir datas e horários para alcançar os profissionais inscritos de maneira oportuna.

7.1.5 É importante que a solução forneça relatórios e métricas sobre o envio das mensagens, como confirmação de entrega, taxa de abertura, entre outros, permitindo avaliar a eficácia da comunicação.

7.2 Dos Requisitos Internos Não Funcionais:

7.2.1 A plataforma de envio de SMS deve ter alta disponibilidade e garantir a entrega das mensagens de forma confiável, evitando falhas ou atrasos significativos.

7.2.3 A solução deve ser intuitiva e de fácil utilização, tanto para o setor de comunicação quanto para os profissionais inscritos, sem a necessidade de treinamentos complexos.

7.2.4 A plataforma deve ser acessível para pessoas com deficiência visual ou outras limitações, seguindo as diretrizes de acessibilidade estabelecidas.

7.2.5 A solução deve garantir a integridade das mensagens enviadas, evitando a alteração ou interceptação não autorizada. Além disso, é necessário garantir a confidencialidade dos dados pessoais dos profissionais inscritos.

7.2.6 A solução deve ser capaz de lidar com o volume esperado de mensagens a serem enviadas, garantindo um desempenho satisfatório mesmo em períodos de pico.

7.3 Dos Requisitos Internos Não Funcionais:

7.3.1 A solução deve estar em conformidade com as leis de proteção de dados e privacidade, bem como com outras regulamentações aplicáveis à comunicação por SMS.

7.3.2 A solução deve atender aos padrões e diretrizes estabelecidos pelo Governo Federal em relação à segurança da informação, interoperabilidade, entre outros aspectos relevantes.

7.3.3 A solução contratada deve estar em conformidade com as políticas internas da Autarquia, seguindo as diretrizes e padrões estabelecidos pela organização em relação à contratação de serviços, segurança da informação e conformidade legal.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1 A estimativa da quantidade de serviços de envio de SMS foi fornecida pelo retor requerente. Para realizar uma estimativa da quantidade de serviços de envio de SMS necessários no contexto do Processo Eleitoral do CRO-ES foram considerados dados históricos e informações sobre o número de profissionais registrados, bem como o volume de mensagens enviadas em eleições anteriores.

8.2 Primeiramente, foram coletados dados sobre as eleições anteriores, levando em conta o período em que ocorreram e o número de profissionais registrados na Autarquia naquelas ocasiões. Esses dados serviram como base para compreender a magnitude das eleições e estimar o volume de mensagens de texto que foram enviadas.

8.3 Em seguida, foi realizada uma análise desses dados históricos para identificar padrões e tendências. Por exemplo, foi observada a variação do número de profissionais inscritos ao longo dos anos e o impacto disso no volume de mensagens enviadas. Essa análise permitiu identificar possíveis incrementos ou reduções na demanda, considerando o crescimento da quantidade de profissionais registrados.

8.4 Com base nessas informações, foi estimada a quantidade de mensagens de texto necessárias para o Processo Eleitoral. Essa estimativa considerou a frequência das eleições, que ocorrem a cada 2 (dois) anos, e levou em conta outros fatores relevantes, como o envio de mensagens para atualização de dados de contato e comunicação com profissionais em débito com a autarquia.

8.5 Essa estimativa servirá como referência para dimensionar a contratação e garantir que a empresa contratada possa atender adequadamente à demanda esperada, facilitando a ampla divulgação aos profissionais inscritos e a comunicação ágil entre o poder público e os cidadãos envolvidos no processo eleitoral.

9. Levantamento de soluções

9.1 Os serviços de comunicação instantânea faz parte de um conceito maior conhecido no mercado como CPaaS (Communications Platform as a Service). Nesse modelo, a plataforma de comunicação é disponibilizada como serviço e oferece diversos canais de comunicação, incluindo SMS, WhatsApp, e-mail, comunicações em tempo real (chat) e outros.

9.2 As soluções disponíveis no mercado para a contratação em questão são as seguintes:

1. WhatsApp: Trata-se de um aplicativo multiplataforma para mensagens instantâneas e chamadas de voz em smartphones. Além de texto, os usuários podem enviar imagens, vídeos e documentos em PDF, e fazer chamadas gratuitas por meio de conexão com a internet.
2. Telegram: É um serviço de mensagens instantâneas baseado na nuvem, disponível em smartphones, tablets, computadores e como aplicação web. Os usuários podem fazer chamadas de vídeo, enviar mensagens, compartilhar fotos, vídeos, adesivos e arquivos de qualquer tipo.
3. MMS (Multimedia Messaging Service): O MMS é um serviço que permite o envio de mensagens curtas de texto com imagens, fotos ou vídeos, também conhecido como "Torpedo Multimídia". Essa tecnologia requer compatibilidade do celular com o serviço de MMS e é comumente utilizada por smartphones.
4. SMS (Short Message Service): O SMS é um serviço disponível em telefones celulares digitais que permite o envio de mensagens curtas, com até 160 caracteres, entre esses dispositivos e também para telefones fixos. As mensagens de texto podem ser enviadas sem depender de uma conexão com a internet para que o destinatário as receba.

9.2.1 Essas quatro soluções oferecem diferentes opções de comunicação e possuem características distintas, sendo importante avaliar as necessidades específicas da contratação para determinar qual delas é a mais adequada para atender aos requisitos e objetivos do CRO-ES.

9.3 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil: É importante destacar a definição da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil como uma hierarquia confiável que emite certificados digitais para a identificação virtual dos cidadãos. No entanto, essa infraestrutura não é relevante para o caso em questão, pois a demanda está relacionada à contratação de serviços e não possui uma conexão direta com sistemas de chaves públicas.

9.4 Modelo de Requisitos Moreq-Jus: O Modelo de Requisitos Moreq-Jus, estabelecido pela Resolução nº 91 /2009-CNJ, descreve os requisitos que os documentos digitais e os sistemas informatizados de gestão documental devem atender para garantir a segurança, preservação das informações e interoperabilidade com outros sistemas. No entanto, esse modelo não se aplica ao contexto deste Estudo Preliminar, pois não está relacionado à gestão de processos e documentos, mas sim à demanda de contratação de serviços.

9.5 O levantamento de mercado realizado para a contratação de serviços de envio de Mensagens Curtas de Texto - SMS demonstrou que as contratações ocorrem principalmente por meio de pregão e dispensa de

licitação, considerando as contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades. Com base nas informações levantadas, é possível avaliar as soluções disponíveis no mercado e estabelecer requisitos e critérios adequados para a seleção da proposta mais vantajosa.

10. Análise comparativa de soluções

10.1 Aspecto Econômico (TCO) do WhatsApp: O WhatsApp é um aplicativo gratuito para uso pessoal, no entanto, para uso comercial, é necessário adquirir uma assinatura corporativa que pode ter custos associados, dependendo do número de usuários e recursos adicionais necessários.

10.1.1 Aspectos Qualitativos e Benefícios:

- Ampla base de usuários: O WhatsApp possui uma base de usuários considerável em todo o mundo, o que facilita o alcance e a comunicação com profissionais inscritos.
- Recursos avançados: Além do envio de mensagens de texto, o WhatsApp permite o compartilhamento de imagens, vídeos, documentos e chamadas de voz, oferecendo opções de comunicação diversificadas.
- Interação em tempo real: O WhatsApp permite a comunicação instantânea, possibilitando respostas rápidas e engajamento em tempo real.

10.2 Aspecto Econômico (TCO) do Telegram: O Telegram é um aplicativo gratuito e não exige taxas de assinatura ou licenciamento.

10.2.1 Aspectos Qualitativos e Benefícios:

- Alta segurança: O Telegram é conhecido por sua forte criptografia e recursos de segurança, oferecendo um ambiente seguro para a troca de mensagens.
- Compatibilidade multiplataforma: O Telegram está disponível em diversas plataformas, incluindo smartphones, tablets, computadores e como aplicação web, permitindo uma experiência de comunicação consistente em diferentes dispositivos.
- Recursos avançados: Além do envio de mensagens de texto, o Telegram suporta chamadas de vídeo e o compartilhamento de uma variedade de arquivos.

10.3 Aspecto Econômico (TCO) do MMS (Multimídia Message Service): O custo associado ao envio de MMS pode variar dependendo do plano de dados e pacote contratado com a operadora de telefonia móvel. Além disso, podem haver custos adicionais para o envio de mensagens com imagens, fotos ou vídeos.

10.3.1 Aspectos Qualitativos e Benefícios:

- Suporte a mensagens multimídia: O MMS permite o envio de mensagens curtas de texto combinadas com imagens, fotos ou vídeos, oferecendo uma comunicação mais rica em mídia.
- Ampliação das possibilidades de comunicação: O MMS oferece opções adicionais para transmitir informações visualmente, o que pode ser vantajoso para determinadas mensagens ou comunicações.

10.4. Aspecto Econômico (TCO) do SMS (Short Message Service): Aspecto Econômico (TCO): O envio de SMS geralmente é cobrado pelas operadoras de telefonia móvel, com base na quantidade de mensagens enviadas ou através de pacotes de SMS pré-pagos.

10.4.1 Aspectos Qualitativos e Benefícios:

- Ampliação do alcance: O SMS tem uma ampla compatibilidade e é suportado pela maioria dos dispositivos móveis, garantindo a entrega de mensagens para um público mais abrangente.
- Acesso sem necessidade de internet: Ao contrário de outras soluções, o SMS não requer uma conexão com a internet para a entrega da mensagem, tornando-o uma opção confiável mesmo em áreas com cobertura limitada.

- Simplicidade e eficiência: O SMS é uma forma direta e eficaz de comunicação, permitindo o envio de mensagens curtas e objetivas, ideais para notificações rápidas e informações urgentes.

10.5 Considerando o aspecto econômico (TCO) e os benefícios qualitativos para o alcance dos objetivos da contratação, cada solução possui suas próprias vantagens e limitações. O WhatsApp e o Telegram oferecem recursos avançados de comunicação, enquanto o MMS proporciona a possibilidade de mensagens multimídia. No entanto, o SMS se destaca por sua ampla compatibilidade, acesso sem necessidade de internet e simplicidade eficiente, o que pode torná-lo a escolha mais adequada para atender às necessidades de comunicação do Conselho Regional de Odontologia.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1 Apesar da existência de outras soluções similares no mercado que poderiam ser utilizadas pelo Conselho Regional de Odontologia, conforme mencionado anteriormente, essas opções não são viáveis para atender à solução desejada.

11.2 O WhatsApp, embora seja uma plataforma amplamente utilizada para mensagens instantâneas e chamadas de voz, não atende ao requisito específico de envio de SMS. Embora permita o envio de mensagens de texto, ele não é um aplicativo exclusivamente voltado para esse fim, o que dificulta garantir que todas as mensagens sejam entregues aos profissionais inscritos. Além disso, considerando as preferências individuais e a disponibilidade de acesso à internet dos profissionais, é necessário buscar uma solução de envio de mensagens que atenda a todos, independentemente de sua conectividade.

11.3 O Telegram, por sua vez, também é uma plataforma de mensagens instantâneas com recursos avançados. No entanto, assim como o WhatsApp, ele não é uma solução dedicada exclusivamente ao envio de SMS. É importante considerar que alguns profissionais inscritos podem não ter acesso constante à internet ou podem preferir receber informações por meio de mensagens de texto tradicionais, independentemente da conectividade. Portanto, é essencial buscar um serviço de envio de SMS que seja mais adequado às necessidades e preferências dos profissionais inscritos.

11.4 Quanto ao MMS, embora permita o envio de mensagens curtas de texto com imagens, fotos ou vídeos, essa tecnologia não é amplamente utilizada atualmente e pode ter restrições de compatibilidade com certos dispositivos móveis. Além disso, o limite de 30 mil caracteres do MMS pode ser restritivo para algumas mensagens mais longas que precisam ser enviadas.

11.5 Foram encontrados alguns softwares, como o "oitorpedo", que envia SMS apenas para números da operadora Oi, o que não atende aos requisitos da demanda do Conselho. Há também outras opções no mercado, como torpedos SMS gratuitos e Sbrobous, no entanto, essas alternativas não oferecem suporte adequado ou possuem limites diários para o envio de SMS. Além disso, requerem a visualização de propagandas ou anúncios antes do envio das mensagens.

11.5 Portanto, considerando as especificidades e limitações de cada uma dessas soluções, o envio de SMS se apresenta como a opção mais adequada para atender às necessidades de comunicação do Conselho Regional de Odontologia, permitindo um alcance mais amplo e garantindo a entrega de mensagens curtas e diretas a todos os profissionais inscritos, independentemente de sua disponibilidade de internet ou tipo de dispositivo móvel.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1 Para calcular o Custo Total de Propriedade (TCO) da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de envio de mensagens curtas de texto (SMS), é necessário considerar os custos de aquisição, implementação e manutenção ao longo do ciclo de vida do serviço.

12.2 Contudo, na pretensa contratação, a empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações deverá assumir a responsabilidade por fornecer uma solução completa, que inclui não apenas o envio das mensagens, mas também qualquer implementação necessária e suporte técnico durante o período de utilização do serviço. Dessa forma, os custos de implementação, tais como configuração do sistema e treinamento, e os custos de manutenção, como suporte técnico e atualizações, estão embutidos no custo total de aquisição do serviço de envio de SMS. Essa abordagem simplifica o processo de contratação e elimina a necessidade de separar e quantificar esses custos adicionais, uma vez que são considerados parte integrante do pacote contratado.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1 A demanda selecionada é a contratação de um serviço de mensagens curtas de texto - SMS, juntamente com o fornecimento de uma plataforma de Gestão de Mensagens. Esse serviço tem como objetivo proporcionar comunicação eficiente com os usuários internos e externos do CRO-ES por meio de mensagens curtas de texto, incluindo suporte técnico e operacional.

Item	Especificação	Catser	Qtd
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações, de Envio de Mensagem Curtas de Texto – SMS, incluindo o fornecimento de software de gestão de mensagens para emissão de relatórios gerenciais que contenham confirmação de recebimento, importação de contatos e envio dos destinatários em grupos, envio de mensagens agendadas, individuais ou por lotes, possibilitando a especificação de data e horário para o envio à operadora.	26352	50.000

13.2 A solução escolhida será via web. Ela enviará mensagens curtas de texto dos diversos sistemas do PJMT para os aparelhos celulares cadastrados do público interno e externo, de forma a prover celeridade aos serviços administrativos e judiciais.

13.3 Trata-se de um software de comunicação instantânea capaz de enviar SMS em massa ou individualmente, oferecendo recursos como a geração de relatórios de utilização do sistema, permitindo o acompanhamento do desempenho do envio de mensagens, informações sobre destinatários, data e hora de envio, status de cada mensagem enviada, número de linhas de celulares que receberam as mensagens, estatísticas de mensagens baseadas em palavras pré-definidas, agendamento de envio e outras funcionalidades.

13.4 Além disso, o serviço inclui suporte técnico e operacional para a implantação da solução, com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento, bem como assistência contínua com a plataforma ao longo de todo o período contratual.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 4.000,00

14.1 Foi realizada um Pesquisa de Preços para verificar a viabilidade da contratação.

14.1.2 A Pesquisa resultou em um preço médio estimado e saneado de R\$ 0,09 por unidade e um valor total estimado em R\$ 4.500,00. A mediana obtida foi de R\$ 0,08 por unidade e um valor total estimado em R\$ 4.000,00, conforme tabela abaixo.

[illegible]

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações, de Envio de Mensagem Curtas de Texto – SMS, incluindo o fornecimento de software de gestão de mensagens para emissão de relatórios gerenciais que contenham confirmação de recebimento, importação de contatos e envio dos destinatários em grupos, envio de mensagens agendadas, individuais ou por lotes, possibilitando a especificação de data e horário para o envio à operadora, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	26352	Unidade	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000

14.2 A Pesquisa de Preços encontra-se Anexa a este ETP, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

14.3. A escolha da mediana tem como fundamento o art. 6º da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1 A escolha da solução para atender à demanda de envio de mensagens curtas de texto (SMS) foi motivada por razões técnicas que visam garantir a qualidade, eficiência e segurança do serviço durante o processo eleitoral da autarquia. Os requisitos estabelecidos levam em consideração aspectos qualitativos que são cruciais para o bom funcionamento do sistema e para alcançar os benefícios esperados.

15.2 A capacidade de envio de mensagens é um requisito fundamental, pois é necessário que a contratada possua a capacidade técnica para lidar com um volume adequado de mensagens SMS de forma simultânea e eficiente. Isso garante que as mensagens sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos e possíveis interrupções no processo eleitoral.

15.3 O gerenciamento de mensagens também desempenha um papel importante, uma vez que é necessário acompanhar o status de entrega das mensagens, identificar falhas e monitorar o desempenho do serviço. As ferramentas de gerenciamento permitem a criação de relatórios detalhados, fornecendo insights valiosos para a tomada de decisões e aprimoramento contínuo do processo.

15.4 A segurança e confidencialidade das informações transmitidas são aspectos críticos, especialmente considerando-se a natureza sensível dos dados dos profissionais inscritos no processo eleitoral. A contratada deve adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados e garantir a confidencialidade das mensagens enviadas. Isso inclui a implementação de protocolos de segurança, criptografia e práticas de gestão de dados seguras.

15.5 A personalização das mensagens é um requisito importante para atender às necessidades específicas do órgão demandante. A contratada deve ter a capacidade de inserir informações personalizadas, como nome do profissional, número de inscrição e outras informações relevantes ao processo eleitoral. Isso permite uma comunicação mais direcionada e efetiva com os profissionais, aumentando a relevância e o impacto das mensagens enviadas.

15.6 A qualidade de entrega das mensagens é essencial para evitar atrasos, falhas ou perda de mensagens durante o processo eleitoral. A contratada deve possuir uma infraestrutura robusta e redundante, além de acordos de interconexão com operadoras de telefonia móvel confiáveis. Isso garante a entrega efetiva das mensagens, proporcionando uma experiência confiável e de alta qualidade para os profissionais envolvidos.

15.7 Os critérios de sustentabilidade foram incluídos para promover a responsabilidade ambiental e social por parte da contratada. Ao adotar práticas ecológicas em sua operação, como o uso de servidores e infraestrutura energeticamente eficientes, o emprego de materiais recicláveis ou biodegradáveis e a minimização do consumo de recursos naturais, a contratada contribui para a redução do impacto ambiental e para a construção de um futuro sustentável.

15.8 Por fim, o suporte técnico e o atendimento ao cliente são aspectos essenciais para garantir a satisfação dos usuários do serviço. A contratada deve oferecer um suporte técnico eficiente, com canais de atendimento acessíveis, para sanar dúvidas, solucionar problemas e fornecer assistência quando necessário. Isso assegura uma experiência positiva e confiável durante todo o processo eleitoral.

15.9 Considerando esses aspectos qualitativos, a escolha da solução atende aos requisitos técnicos e visa mitigar riscos potenciais, como a perda de mensagens, falhas no sistema, comprometimento da segurança dos dados e falta de suporte adequado. Os benefícios esperados incluem um serviço de alta qualidade, com entrega efetiva das mensagens, personalização adequada, segurança dos dados, sustentabilidade ambiental e suporte técnico eficiente. Esses benefícios contribuem para um processo eleitoral eficiente, confiável e alinhado aos princípios de sustentabilidade, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para o CRO-ES.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1 Entre as quatro opções apresentadas, o serviço de SMS é economicamente viável por diversos motivos:

16.1.1. Baixo custo: O envio de mensagens SMS geralmente é mais econômico em comparação com o uso de aplicativos de mensagens como WhatsApp e Telegram. Enquanto esses aplicativos requerem conexão com a internet, que pode envolver custos de dados ou Wi-Fi, o SMS não depende de uma conexão de internet para funcionar. Os custos associados ao envio de mensagens SMS são normalmente fixos ou incluídos nos pacotes de telefonia móvel, tornando-o mais acessível e previsível em termos de despesas.

16.1.2. Ampla cobertura: O SMS é suportado por praticamente todos os telefones celulares digitais, independentemente do modelo, marca ou sistema operacional. Isso garante uma cobertura ampla e abrangente, permitindo alcançar um público maior, incluindo aqueles que não possuem smartphones ou acesso à internet. Por outro lado, os aplicativos como WhatsApp e Telegram podem estar limitados a usuários que tenham os aplicativos instalados e uma conexão com a internet ativa.

16.1.3. Simplicidade de uso: O SMS é uma forma de comunicação amplamente conhecida e utilizada pela maioria dos usuários de telefones celulares. Não requer que os usuários instalem aplicativos adicionais ou configurem contas complexas. A simplicidade de uso do SMS facilita a adoção e utilização por parte dos profissionais inscritos no processo eleitoral, reduzindo a curva de aprendizado e aumentando a efetividade da comunicação.

16.1.4. Entrega confiável: As mensagens SMS são entregues diretamente aos dispositivos móveis, sem depender de serviços de internet intermediários. Isso garante uma maior confiabilidade na entrega das mensagens, evitando a possibilidade de falhas de conexão ou problemas técnicos associados à entrega por meio de aplicativos de mensagens que dependem de uma conexão com a internet. A entrega direta e confiável das mensagens SMS contribui para uma comunicação efetiva e sem interrupções durante o processo eleitoral.

16.1.5. Limitações de conteúdo: Embora os aplicativos como WhatsApp e Telegram permitam o envio de diversos tipos de conteúdo, como imagens, vídeos e documentos, o SMS é mais adequado para o envio de mensagens curtas e diretas. No contexto do processo eleitoral, onde as mensagens podem se resumir a informações essenciais, o SMS atende perfeitamente às necessidades de comunicação de forma concisa e eficiente.

16.2 Portanto, considerando o baixo custo, ampla cobertura, simplicidade de uso, entrega confiável e adequação para mensagens curtas, o uso de SMS se mostra como a opção mais economicamente viável para atender à demanda de envio de mensagens durante o processo eleitoral da autarquia.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1 A contratação de uma solução de envio de Mensagens Curtas de Texto (SMS) pode trazer uma série de benefícios para o Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, a sociedade e os públicos-alvo relacionados à necessidade da contratação, tais como:

1. Comunicação ágil e eficiente: o envio de mensagens de texto por SMS permite uma comunicação direta e instantânea com os profissionais inscritos na Autarquia. Isso facilita a divulgação de informações relevantes, como atualizações regulatórias, lembretes de eventos, prazos e outras notificações importantes.
2. Alcance amplo e direcionado: por meio do envio de SMS, é possível alcançar um grande número de profissionais inscritos de forma direta e personalizada. A segmentação por grupos específicos permite direcionar mensagens de acordo com interesses ou necessidades específicas, garantindo a entrega da informação certa para as pessoas certas.
3. Melhoria na participação e engajamento: ao facilitar o acesso do público-alvo a informações relevantes, o envio de SMS contribui para aumentar a participação e o engajamento dos profissionais inscritos no CRO-ES. Isso pode resultar em maior envolvimento em eventos, eleições, prazos de regularização e outras ações importantes para a comunidade.
4. Agilidade na atualização de dados: o envio de SMS pode ser utilizado para solicitar a atualização de dados de contato, como e-mail e endereço, facilitando a manutenção de registros atualizados e melhorando a qualidade das informações disponíveis na Autarquia.
5. Melhoria na eficiência administrativa: ao utilizar o SMS como forma de comunicação, a Autarquia pode reduzir a dependência de outros meios mais burocráticos ou menos eficientes, como correspondências físicas ou ligações telefônicas. Isso resulta em uma maior agilidade na transmissão de informações e no aumento da eficiência administrativa.
6. Redução de custos e recursos: o uso de SMS como forma de comunicação pode ser uma alternativa mais econômica em comparação a outros meios, como ligações telefônicas ou envio de correspondências físicas, considerando que há uma grande quantidade de inscritos com dados desatualizados. Além disso, a automação do envio de mensagens por meio de uma solução contratada pode reduzir a necessidade de recursos humanos e tempo dedicado a essa atividade.

17.2 Portanto, a contratação de uma solução de envio de SMS pode trazer benefícios significativos, como uma comunicação ágil e eficiente, maior engajamento dos profissionais inscritos, melhoria na eficiência administrativa, redução de custos e recursos, entre outros. Esses benefícios contribuem para o alcance dos objetivos da contratação, melhorando a interação entre o poder público e os cidadãos e auxiliando na realização das atividades desta Autarquia.

18. Providências a serem Adotadas

18. Elaboração do Termo de Referência, do edital de Dispensa Eletrônica ou Pregão Eletrônico e a definição de fiscal para acompanhamento da execução do serviço.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Durante a formulação do estudo técnico preliminar, foi considerada viável a Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações, de Envio de Mensagem Curtas de Texto - SMS. Essa decisão se baseia em uma justificativa sólida, que tem como fulcro a busca por eficiência operacional, transparência na utilização dos recursos públicos e qualidade na prestação de serviços.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THATYANE BASONI DAUDT

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/07/2023 às 15:03:10.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preços - SMS.pdf (230.73 KB)
- Anexo II - Pesquisa de Preços - SMS.pdf (230.73 KB)

Anexo I - Pesquisa de Preços - SMS.pdf

CNPJ: 28.167.567/0001-76 Responsável: Thatyane Basoni Daudt Matrícula: 110
Telefone: (27) 3022-4766 Departamento: Compras

Relatório de Cotação: Mensagens de Texto (SMS)

Pesquisa realizada entre 07/07/2023 12:49:41 e 26/07/2023 14:53:27

Relatório gerado no dia 26/07/2023 14:59:01 (IP: 187.50.11.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Envio e gerenciamento de sms (short message service)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 18	50.000	R\$ 0,08 (un)	-	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
Número do Preço	Descrição			Tipo Fonte	Data Preço
1	Órgão Público: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS Identificação: NºPregão:182023 UASG:240224			Compras Net	06/03/2023 09:00:00 R\$ 0,06
2	Órgão Público: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO SUSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Coordenação Geral de Logística e Administração Identificação: NºPregão:32023 UASG:550005			Compras Net	22/03/2023 10:00:00 R\$ 0,09
3	Fornecedor: 16.743.877/0001-02 - ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI			Preços Manuais	26/07/2023 14:24:51 R\$ 0,08
Valor Unitário					R\$ 0,08

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,08

Valor Global: R\$ 4.000,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: Envio e gerenciamento de sms (short message service)

Preço Estimado: R\$ 0,08 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,08 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,08

Quantidade	Descrição	Observação
50.000 Unidades	Para todas as operadoras	

Preço ((Compras Net)) 1: 0,04

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS	Data:	06/03/2023 09:00
Descrição:	Envio de SMS (Short Message Service) com até 160 (cento e sessenta) caracteres, para pessoas-chaves dos alertas enviados pelo CEMADEN.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Código	NºPregão:182023 / UASG:240224	Item:	1
Referência:		Quantidade:	378.400
UASG:	240224	Unidade:	UNIDADE
		Ata:	Link Ata
		Identificação:	NºPregão:182023 / UASG:240224

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.519.068/0001-30 * VENCEDOR *	AVOIP TELECOM LTDA	R\$ 0,04
24.016.351/0001-59	ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	R\$ 0,05
19.935.184/0001-00	BEST CONEXAO E DESENVOLVIMENTO LTDA	R\$ 0,05
09.039.335/0001-98	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 0,06
21.324.407/0001-44	A E S MARIANO ASSESSORIA	R\$ 0,06
12.900.948/0001-82	MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA	R\$ 0,07
35.370.822/0001-49	SIGAVOXTWO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 0,07
07.291.097/0001-88	MARKTEL SERVICOS DIGITAIS LTDA	R\$ 0,08

Preço ((Compras Net)) 2: 0,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO SUSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Coordenação Geral de Logística e Administração	Data:	22/03/2023 10:00
Descrição:	Teleatendimento Eletrônico / Ativo Mensagem de Texto - SMS	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Código	NºPregão:32023 / UASG:550005	Item:	1
Referência:		Quantidade:	60.600.000
UASG:	550005	Unidade:	UNIDADE
		Ata:	Link Ata
		Identificação:	NºPregão:32023 / UASG:550005

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.171.299/0001-96	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 0,05
24.913.412/0001-80 * VENCEDOR *	BR BPO TECNOLOGIA E SERVICOS S.A.	R\$ 0,07
01.077.145/0001-53	DATAMETRICA TELEATENDIMENTO S/A	R\$ 0,07
03.655.231/0001-21	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$ 0,08
18.081.219/0003-90	ORBITALL ATENDIMENTO LTDA	R\$ 0,09
30.076.311/0001-03	DNA SERVICOS EM TELEATENDIMENTO LTDA	R\$ 0,09
22.148.707/0001-82	SPEEDMAIS SOLUCOES LTDA	R\$ 0,11
78.533.312/0001-58	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 0,11
03.022.122/0001-77	BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R\$ 0,11
47.679.824/0001-01	AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE COBRANCAS E ATENDIMENTO LTDA	R\$ 0,15



Descrição: Para todas as operadoras

Data: 26/07/2023 14:24

CNPJ: 16.743.877/0001-02

Modalidade: Preço Manual

Razão Social: ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI

Item: 1



Assinatura

Thatyane Basoni Daudt 26/07/2023



Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - Envio e gerenciamento de sms (short message service)

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/03/2023 e 22/03/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço inserido manualmente, no dia 26/07/2023 14:24:51.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 15/03/2023 14:55:16
Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI (16.743.877/0001-02)

Data: 26/07/2023 14:24:51



Anexo 1

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

Cliente: Conselho Regional De Odontologia Do
Espírito Santo

A/C: Tatiane



Quem somos

A ZIAD MOBILE SOLUTIONS, é uma empresa com experiência de mais de 10 anos no mercado de tecnologia, nosso objetivo é oferecer soluções inovadoras em comunicação mobile, agregando valor as suas necessidades e objetivos, com isso ajudamos você a conquistar novos clientes e a economizar tempo e dinheiro.

Características do SMS LA – Large Account (Short Code)

O SMS com remetente de número curto além de ser utilizado no meio corporativo para relacionamento, também pode ser utilizado para fins promocionais, marketing, ofertas e afins, com a possibilidade de o remetente solicitar para SAIR.

Cada mensagem de texto pode ter até 160 caracteres, sem custo de retorno para o destinatário, se o destinatário responder, será cobrado do contratante no mesmo custo de envio.

São disponibilizados relatórios dos disparos de envios e recebimentos realizados. O texto e o número disponibilizado no mailing serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

Proposta comercial de fornecimento de SMS LA – Large Account (Short Code)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Envio de mensagem de texto (SMS) com até 160 caracteres	50.000 Anual	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00

FORMA DE PAGAMENTO:

- Boleto ou depósito bancário.

Validade da Proposta: 15 dias

Fabiulla Souza
Consultor comercial

Marcia Regina Rodrigues
Representante legal

Fone/Fax: (47) 3054-4090 | www.ziad.com.br

Rua Venâncio da Silva Porto, 183 – sala 12 | Bairro Nova Brasília | Jaraguá do Sul | SC
CNPJ: 16.743.877/0001-02 | I.E.: 257.179.011

Anexo II - Pesquisa de Preços - SMS.pdf

CNPJ: 28.167.567/0001-76 Responsável: Thatyane Basoni Daudt Matrícula: 110
Telefone: (27) 3022-4766 Departamento: Compras

Relatório de Cotação: Mensagens de Texto (SMS)

Pesquisa realizada entre 07/07/2023 12:49:41 e 26/07/2023 14:53:27

Relatório gerado no dia 26/07/2023 14:59:01 (IP: 187.50.11.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Envio e gerenciamento de sms (short message service)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 18	50.000	R\$ 0,08 (un)	-	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
Número do Preço	Descrição			Tipo Fonte	Data Preço
1	Órgão Público: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS Identificação: N°Pregão:182023 UASG:240224			Compras Net	06/03/2023 09:00:00 R\$ 0,06
2	Órgão Público: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO SUSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Coordenação Geral de Logística e Administração Identificação: N°Pregão:32023 UASG:550005			Compras Net	22/03/2023 10:00:00 R\$ 0,09
3	Fornecedor: 16.743.877/0001-02 - ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI			Preços Manuais	26/07/2023 14:24:51 R\$ 0,08
Valor Unitário					R\$ 0,08

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,08

Valor Global: R\$ 4.000,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: Envio e gerenciamento de sms (short message service)

Preço Estimado: R\$ 0,08 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,08 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,08

Quantidade	Descrição	Observação
50.000 Unidades	Para todas as operadoras	

Preço ((Compras Net)) 1: 0,04

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS	Data:	06/03/2023 09:00
Descrição:	Envio de SMS (Short Message Service) com até 160 (cento e sessenta) caracteres, para pessoas-chaves dos alertas enviados pelo CEMADEN.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Código	NºPregão:182023 / UASG:240224	Item:	1
Referência:		Quantidade:	378.400
UASG:	240224	Unidade:	UNIDADE
		Ata:	Link Ata
		Identificação:	NºPregão:182023 / UASG:240224

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.519.068/0001-30 * VENCEDOR *	AVOIP TELECOM LTDA	R\$ 0,04
24.016.351/0001-59	ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	R\$ 0,05
19.935.184/0001-00	BEST CONEXAO E DESENVOLVIMENTO LTDA	R\$ 0,05
09.039.335/0001-98	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 0,06
21.324.407/0001-44	A E S MARIANO ASSESSORIA	R\$ 0,06
12.900.948/0001-82	MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA	R\$ 0,07
35.370.822/0001-49	SIGAVOXTWO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 0,07
07.291.097/0001-88	MARKTEL SERVICOS DIGITAIS LTDA	R\$ 0,08

Preço ((Compras Net)) 2: 0,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO SUSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Coordenação Geral de Logística e Administração	Data:	22/03/2023 10:00
Descrição:	Teleatendimento Eletrônico / Ativo Mensagem de Texto - SMS	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Código	NºPregão:32023 / UASG:550005	Item:	1
Referência:		Quantidade:	60.600.000
UASG:	550005	Unidade:	UNIDADE
		Ata:	Link Ata
		Identificação:	NºPregão:32023 / UASG:550005

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.171.299/0001-96	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 0,05
24.913.412/0001-80 * VENCEDOR *	BR BPO TECNOLOGIA E SERVICOS S.A.	R\$ 0,07
01.077.145/0001-53	DATAMETRICA TELEATENDIMENTO S/A	R\$ 0,07
03.655.231/0001-21	BS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$ 0,08
18.081.219/0003-90	ORBITALL ATENDIMENTO LTDA	R\$ 0,09
30.076.311/0001-03	DNA SERVICOS EM TELEATENDIMENTO LTDA	R\$ 0,09
22.148.707/0001-82	SPEEDMAIS SOLUCOES LTDA	R\$ 0,11
78.533.312/0001-58	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 0,11
03.022.122/0001-77	BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R\$ 0,11
47.679.824/0001-01	AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE COBRANCAS E ATENDIMENTO LTDA	R\$ 0,15



Descrição: Para todas as operadoras

Data: 26/07/2023 14:24

CNPJ: 16.743.877/0001-02

Modalidade: Preço Manual

Razão Social: ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI

Item: 1



Assinatura

Thatyane Basoni Daudt 26/07/2023



Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - Envio e gerenciamento de sms (short message service)

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/03/2023 e 22/03/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço inserido manualmente, no dia 26/07/2023 14:24:51.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 15/03/2023 14:55:16
Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - ZIAD SOLUCOES MOBILE EIRELI (16.743.877/0001-02)

Data: 26/07/2023 14:24:51



Anexo 1

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

Cliente: Conselho Regional De Odontologia Do
Espírito Santo

A/C: Tatiane



Quem somos

A ZIAD MOBILE SOLUTIONS, é uma empresa com experiência de mais de 10 anos no mercado de tecnologia, nosso objetivo é oferecer soluções inovadoras em comunicação mobile, agregando valor as suas necessidades e objetivos, com isso ajudamos você a conquistar novos clientes e a economizar tempo e dinheiro.

Características do SMS LA – Large Account (Short Code)

O SMS com remetente de número curto além de ser utilizado no meio corporativo para relacionamento, também pode ser utilizado para fins promocionais, marketing, ofertas e afins, com a possibilidade de o remetente solicitar para SAIR.

Cada mensagem de texto pode ter até 160 caracteres, sem custo de retorno para o destinatário, se o destinatário responder, será cobrado do contratante no mesmo custo de envio.

São disponibilizados relatórios dos disparos de envios e recebimentos realizados. O texto e o número disponibilizado no mailing serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

Proposta comercial de fornecimento de SMS LA – Large Account (Short Code)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Envio de mensagem de texto (SMS) com até 160 caracteres	50.000 Anual	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00

FORMA DE PAGAMENTO:

- Boleto ou depósito bancário.

Validade da Proposta: 15 dias

Fabiulla Souza
Consultor comercial

Marcia Regina Rodrigues
Representante legal

Fone/Fax: (47) 3054-4090 | www.ziad.com.br

Rua Venâncio da Silva Porto, 183 – sala 12 | Bairro Nova Brasília | Jaraguá do Sul | SC
CNPJ: 16.743.877/0001-02 | I.E.: 257.179.011

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº 004/2023

Processo Administrativo nº 0023/2023

Ao Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES:

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na
(rua, avenida etc.) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, neste ato representada por _____,
interessada na prestação do objeto da presente Dispensa Eletrônica Nº 001/2023, propõe ao CONSELHO
REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (CRO-ES) a prestação do objeto deste Ato
Convocatório, nas seguintes condições:

Tabela 1 - Proposta de Preço

Item	Especificação	Qtd	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
1	Envio e Gerenciamento de Mensagens de Texto (SMS)	50.000	unidades		
VALOR TOTAL				R\$	

A proposta é de R\$ ____ (**Inserir valor por extenso**), válida por de 30 (trinta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo do Edital.

Município-UF, ____ de ____ 2023

Assinatura/Responsável/Carimbo CNPJ/Empresa

OBSERVAÇÕES:

1. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente Dispensa Eletrônica e atendemos a todas as exigências nele contidas.

2. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.
3. Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.
4. Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5. Declaramos que se aplica a esta empresa os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários: